



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 681/2021

“Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Legislativo do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, **SR. NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte:

L E I

Art.1º. Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar alterando o orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2021.

Art.2º. Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de Dotação:

01	Legislativo Municipal	
01.001	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0001.1001	Obras e Equipamentos	
4.4.90.61.00.00 - 1001	Aquisição de Imóveis	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior é indicado como fonte de recursos o citado no §1º, inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

I – Anulação de Dotação:

01	Câmara Municipal	
01.001	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0001.2001	Manutenção das atividades do legislativo	
3.1.90.11.00.00 – 1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00 – 1001	Obrigações Patronais	R\$ 42.000,00
3.3.90.14.00.00 – 1001	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00 – 1001	Material de consumo	R\$ 28.000,00
3.3.90.33.00.00 – 1001	Passagens e despesa com locomoção	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – 1001	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
3.3.90.40.00.00 – 1001	Serviços de Tecnologia da informação e comunicação	R\$ 40.000,00
SUBTOTAL		R\$ 300.000,00

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (22/10/2021).

NATAL CASAVECHIA
Prefeito